



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 7.818/ 2024.**

*"Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder subvenção, auxílio e contribuição social no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Centro Comunitário Rural de Itamunheque, zona rural de Teófilo Otoni".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção, auxílio e contribuição social no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Centro Comunitário Rural de Itamunheque, zona rural de Teófilo Otoni, inscrita no CNPJ nº 21.248.208/0001-02, que será utilizado para reestruturação logística de sua sede e desenvolvimento de suas atividades institucionais.

**Art. 2º** - A concessão de subvenção, auxílio e contribuição social à associação de que trata essa lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

**Art. 3º** - O convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas do valor recebido no término do convênio.

**Art. 4º** - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 23 de julho de 2024.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni